



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.111/2001

Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Rio Pomba/MG e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma estabelecida na legislação.

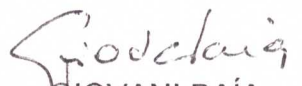
Art. 2º - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação federal específica que trata o assunto.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a modificar o aludido Conselho através de Decreto, sempre que por força de Legislação Federal ocorrer tais procedimentos.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 1.010/97 e 1.092/2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO POMBA, 01 de março de 2.001;
234º da Fundação e 169º da Emancipação.


GIOVANI BAÍA
- Prefeito Municipal -


MARCOS LUIS DA SILVA
- Secretário de Gabinete do Prefeito -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".
Rio Pomba, 01 de março de 2001.


MARCOS LUIS DA SILVA
- Secretário de Gabinete do Prefeito -